

## TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA, com sede na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 350, sala 114, Largo da Batalha, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.125.657/0001-71, neste ato representada por sua Sócia Silvana da Conceição Silva, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 07255697806, DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.886.087-50 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 13/07/2022, contida no processo nº 9900026976/2023, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, firmado em 05/05/2022, que tem por objeto, a contratação de empresa para execução das obras de implantação do projeto praia sem barreiras, no bairro de Itaipu, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):</u> Constitui objeto do presente instrumento a alteração <u>QUALITATIVA E QUANTITATIVA</u> do Contrato nº 19/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,97% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 55.516,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0140.5019

Nota de Empenho: 418/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 55.516,47 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$277.879,81 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor



correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

## **PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

**PELA CONTRATADA:** 

Silvana da Conceição Silva **Sócia**